



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.141

"Aplica penalidades à empresa Norte de Minas Comércio e Representações Ltda."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

Considerando o Relatório Final exarado pela Controladoria Geral do Município às fls. 121/129 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 003/2017-CGEM;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação contratual à licitante Norte de Minas Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.927.029/0001-49, cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula nº. 20.7 da Ata de Registro de Preços nº 011/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de março de 2017;
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei

Marcela Campos Zaidan
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.526 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Ângela Maria Martin Campos, Matrícula nº 2800, CPF nº 580.001.786-72, no Cargo de Professora, nível P-4-B, conforme Parecer nº 169/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 29.11.2016. Barbacena, 01 de fevereiro de 2017. (Replicado por incorreção).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.603 - 1 - REVOGAR as designações contidas na Portaria nº 17.845, de 12.09.2016; 2 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Giovana Zappa Barbosa, Marina Lúcia Evangelista, Domingos Sávio Abritta Lourenço e Enoque Alves Siqueira, para, sob a presidência da primeira, proceder à fiscalização e acompanhamento das obras de reforma e ampliação do CAPS III e do CAPS AD III Regional, conforme Contrato nº 059/2016, a partir desta data. Barbacena, 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.604 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Rômulo Stefani Filho, Marina Lúcia Evangelista e Domingos Sávio Abritta Lourenço, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos valores a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, a título de locação, a partir desta data. Barbacena, 20 de março

de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.605 - DESIGNAR Giovani Bruno Bisoli para compor a Comissão Especial, contida na Portaria nº 13.442 de 2010, para proceder à análise dos pedidos de bolsas de estudo, nos termos do Parágrafo único do art. 259, da Lei Municipal nº 3.245/1995, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 4.238/2009, em substituição a Luiz Carlos Rocha de Paula, a partir desta data. Barbacena, 20 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.607 - 1 - REVOGAR a Portaria nº 17.645, de 02.06.2016; 2 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 011/2017-CGEM-GC, a instauração de Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços de veículos terceirizados da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, relatadas por meio do Ofício nº 200/2016/SESAPS. 3 - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo, devendo concluir seu trabalho as no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 4 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 5 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 21 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.608 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 012/2017-GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por J.C.S., matrícula nº 4584/01, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas nos artigos 148, inciso II, e 154, da Lei nº 3.245/1.995, relatadas por meio do Ofício nº 012/2017-GC. 2 - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo, devendo concluir seu trabalho as no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 21 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.609 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 010/2017-GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por I.S.R.F., matrícula nº 1918101, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas nos artigos 132, incisos I, II, III e IX, e 133, incisos XI e XVIII, da Lei nº 3.245/1.995, relatadas por meio do Ofício nº 010/2017-GC. 2 - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472,

de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seu trabalho as no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 21 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.612 - CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de dois anos à servidora Elisa Saraiva Felipe Moura, ocupante do Cargo Público de Professor P-1, do Quadro do Magistério Municipal de Barbacena, em conformidade com o Requerimento nº 025043/2017, a partir de 06.03.2017. Barbacena, 22 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 313/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 243/243v, do Processo Funcional nº 2953/93; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.613 - CONCEDER ascensão funcional à servidora Helaine da Costa Vargas, ocupante do Cargo Público de Atendente Administrativo, para o nível C-16, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 16/12/2016, conforme Requerimentos nºs 015956/2015 e 019707/2016. Barbacena, 22 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 315/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 324/324v, do Processo Funcional nº 3802/96; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.614 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Adilson Denis de Faria, ocupante do Cargo Público de Administrador, para o nível C-47, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 05/12/2016, conforme Requerimentos nºs 019989/2016, 021587/2016 e 023580/2016. Barbacena, 22 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Delegadas nºs 32 e 36/2013, na Lei Municipal nº 4.670/2015 e no Decreto nº 7.890, de 21.10.2015, e na forma do art. 26, II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.615 - NOMEAR Daiane Hellen Teodoro de Almeida, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente do Serviço de Ativos de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a partir desta data. Barbacena, 22 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e as Leis Delegadas Municipais nºs 32, de 21 de fevereiro de 2013 e 37 de 06 de março de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.616 - NOMEAR Valéria Cristina Silva Dutra, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Serviço de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - GPM, na Coordenadoria de Gestão de



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2017

Recursos Humanos - GPM, Subsecretaria de Recursos Humanos - SUBRH, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a partir desta data. Barbacena, 22 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.617 - 1 - REVOGAR a Portaria nº 17.269, de 07.08.2015; 2 - RETIFICAR a Portaria nº 14.758, de 03.09.2012, para dela constar: "CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor Raimundo Eustáquio de Oliveira, Matrícula nº 2.549, CPF nº 028.645.708-31, no Cargo de Fiscal do Terminal Rodoviário, nível C-22, conforme Parecer nº 130/2012, exarado pela Advocacia-Geral do Município, com efeito retroativo a 21.06.2012. Barbacena, 03 de setembro de 2012." Barbacena, 22 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.618 - RETIFICAR a Portaria nº 14.701, de 13.07.2012, para nela constar: "CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Vera Lúcia da Costa Silva, Matrícula nº 3.002, CPF nº 437.660.306-63, no Cargo de Professora, nível P-4-B, conforme Parecer nº 104/2012, exarado pela Advocacia-Geral do Município, com efeito retroativo a 30.04.2012. Barbacena, 13 de julho de 2012." Barbacena, 22 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto nos artigos 20 e seguintes da Lei Municipal nº 3.245/1995; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.619 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Psicólogo (30 horas), os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo:

1.1 - Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Isabela Faria Bero	1
Fernanda Cristina Lima Bigonha	2
Juliana Bazeth Durce de Oliveira	3
Renata Vale Assunção	4

1.2 - Reserva de vagas:

Nome	Ordem de classificação
Maria Eduarda Morelli Carvalho	1

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.620 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Psicólogo (40 horas), os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo:

1.1 - Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Vanessa Aparecida da Silva	1

Jaqueline Ferreira Conde de Melo	2
Luiza Mendes Vallejo Soneghetti	3
Arnaldo Oliveira Rodrigues	4

1.2 - Reserva de vagas:

Nome	Ordem de classificação
Luzia Silva dos Santos	1

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.621 - 1 - NOMEAR, para provimento do cargo público de Médico Psiquiatra, o candidato aprovado no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo:

Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Mayara Ferreira Vilas Novas	1

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.622 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Farmacêutico (30 horas), os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo:

Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Thamiris Vilela Pereira	1
Mariana Macedo Alvim	2

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.623 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Farmacêutico (40 horas), os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo:

Ampla concorrência:

Nome	Nome
Lidiane Advíncula de Araújo	Lidiane Advíncula de Araújo
Beatriz Toledo Teixeira	Beatriz Toledo Teixeira

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.624 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Agente Administrativo (30 horas), os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo:

1.1 - Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Lucilene Miranda da Silva	1
Hendryws Rosberg Pedroza Cimino	2
Rafael Rodrigo da Silva	3
Washington Luís Barra da Silva	4

Livia Navarro Dumont Rocha	5
Ana Cristina Abrantes Flisch	6
Shirlara dos Remedios de Assis	7
Josiane Aparecida de Resende	8
Antonio Marcos Silva Maia	9
Bruno José Rufino	10
Amanda Neves Campos	11
Daniel dos Reis Carracci	12
Cléo Apolinário Dias	13
Rodrigo da Silva Carvalho	14
Vanessa Luana da Cruz	15
Rafael Messias Silva	16
Bruno Ricardo Lisboa Martins	17

1.2 - Reserva de vagas:

Nome	Ordem de classificação
Lucas Vieira Vidal	1
Isabel Cristina Gomes Domingos	2
Cintia Regina de Oliveira	3

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.625 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Agente Administrativo (40 horas), os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo:

1.1 - Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Rosana Morais Tonelini	4
Luciana Dornellas Ribeiro	5
Eleandro Gonzaga Vieira	6
Amanda Tháís Vieira Ferreira	7
Gabriel de Araújo Garcia	8

1.2 - Reserva de vagas:

Nome	Ordem de classificação
Leiliane Ferreira de Moraes	1
Brendaly Bergamascke de Amorim Soares	2

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.626 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Auxiliar de Enfermagem, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo:

Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Maria Luiza de Paula da Silva	8



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2017

Terezinha Silveira da Silva	9
Claudineia da Silva	10
Mayara Kristina Ribeiro	11
Carla Cristina da Silva Oliveira	12
Helen Maili de Paula Rodrigues	13
Luciane Saraiva Ferreira	14
Vanilza Maria de Souza	15
Andrea Aparecida Rodrigues	16
Edna Silva Feliciano	17
Anderson Damazio Bernardo	18
Gabriela de Oliveira Novaes Costa	19
Michele Marcia Frederick Vieira	20
Gilsimara Maria Ferreira	21
Luciane Elias de Lima	22
Eliana Izabel da Silva	23
Josemar Rodrigues Andrade	24
Darcilei Nezio de Castro Neves	25
Rachel Tassara dos Santos	26
Cleusa Maria Rodrigues de Oliveira	27
Cinthy de Oliveira dos Santos	28
Leila Aparecida Garcia Rosa Silva	29
Elaine Maria Pereira	30
Adailton Lopes da Silva	31

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.627 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Enfermeiro (30 horas), os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo:
Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Renata Lacerda Marques Stefaisk	1
Ana Paula Martins Pontes	2

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.628 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Enfermeiro (40 horas), os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo:

1.1 - Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Larissa Bartolini Melga	2
Glauca Brum Gomes	3

Maria do Carmo Moreira	4
Letícia Rocha Marques Zanela	5
Anna Paula Ribeiro Silva	6
Clelton de Faria Pacheco	7
Andréia Scaldini Teixeira da Silva	8
Lívia Toledo Rocha	9 (Reclassificada)

1.2 - Reserva de vagas:

Nome	Ordem de classificação
Paulo Sérgio Pereira	1

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.629 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Monitor (30 horas), os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo:

Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Isabela de Oliveira Mendes	1
Karla Bianca Maria da Costa Loschi	2
Janice de Souza dos Santos	3
Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva	4
Silvana Aparecida de Oliveira Machado	5
Aparecida Marlene de Oliveira	6
Deliane Aparecida Batista da Silva	7
Aline Aparecida de Souza	8

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.630 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Motorista, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo:

1.1 - Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Paulo Henrique Costa Silva	3
Edson Rezende Coelho	4
Marcos Vinicius Sandy	5
José Cláudio Coelho	6
Ailton dos Santos	7
Rafael José Mendes Augusto	8
Bruno Luiz Tofoli	9
Bruno Norberto Batista Siqueira	10
Róbert Francisco Cândido	11
Tiago Candido Barbosa	12

Gisele Cristina Dinali	13
Leonardo Gabriel das Graças	14

1.2 - Reserva de vagas:

Nome	Ordem de classificação
Jose de Paula Melo Junior	1

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.631 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Assistente Social, a candidata aprovada no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo:

1.1 - Ampla Concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Haiany Kelly Pinto da Silva	3
Paula de Oliveira Purgato	5

1.2 - Reserva de vagas:

Nome	Ordem de classificação
Raphaela Risutti da Silva	1

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

PORTARIA Nº 18.632 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Médico Generalista, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo:

Nome	Ordem de classificação
Plínio Cardoso	10

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 23 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 170 da Lei Municipal nº 3.245/1995, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.636 - 1 - PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Memorando CPPSD nº 06/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, a ser respondido por A.D.X.A., instaurado pela Portaria nº 18.002/2016.
2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 28 de março de 2017.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretário: Luiz Carlos Rocha de Paula

ERRATAS

Na resolução de nº 005/2017, publicada no e-DOB - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO no dia 15.03.2017, pág 01, onde se lê "Nilda Moreira de Paiva, Contratada, Escola Municipal José Benedito Câmpara", leia-se "Nilda Moreira de Paiva, Efetiva, Escola Municipal José Benedito Câmpara".



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2017

Na resolução de nº 005/2017, publicada no e-DOB – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO no dia 15.03.2017, pág 01 , onde se lê “Nilda Moreira de Paiva , Contratada, Escola Municipal Visconde de Carandaí”, leia-se “ Nilda Moreira de Paiva , Efetiva, Escola Municipal Visconde de Carandaí”.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 011/2016. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde e Pública/FMS inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Fornecedor: AIR Líquide Brasil LTDA. CNPJ: 00.331.788/0080-12. Processo Licitatório nº 028/2016, Pregão Presencial: 012/2016. Objeto: Registro de Preços para a expectativa de instrumento a Locação de Ventiladores Mecânicos Trilogy, que ofereçam suporte ventilatório contínuo ou intermitente para pacientes pediátrico e adulto, em domicílio, em atendimento a Mandados Judiciais, conforme especificações descritas no Anexo III do Edital. Vigência: por 12 (doze) meses. Valor Total: 14.280,00. Data de Assinatura: 02/08/2016. Nome das partes que assinam: Antônio Carlos Doorgal de Andrada (Prefeito Municipal), Queila Cristina da Silva Machado Pereira de Souza (Secretária Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Adriano de Ávila (Empresa).

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição de Veículo nº 085/2016. Contratante: Município de Barbacena, – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratado: AMGS Comércio e Representações LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 20.858.411/0001-20. Processo Licitatório nº 046/2016 – D.L. nº 006/2016. Objeto: Aquisição de Prótese Total de Quadril não Cimentada, visando atender Mandado Judicial Proveniente do Processo Cível nº 011.0989-09.2016 . Valor Total: R\$ 15.390,00. Data de assinatura: 15/02/2016. Nome das partes que assinam: Antônio Carlos Doorgal de Andrada (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS) e Alexandre Matos Gonçalves de Souza (Empresa).

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição nº 071/2016. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, conforme Decreto Municipal nº 8.117/2017, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratado: Premium Artigos Personalizados LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.154/0001-73. Processo Licitatório nº 045/2016 – Pregão Presencial nº 019/2016. Objeto: Alterar a Cláusula Quarta – Do Preço e do Pagamento do Contrato Originário. Valor Total: R\$ 9.194,50. Data de assinatura: 15/03/2017. Nome das partes que assinam: Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN), Luiz Carlos Rocha de Paula (Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Vicente Paulo Rocha (Empresa).

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição nº 079/2016. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, conforme Decreto Municipal nº 8.117/2017, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratado: Comercial C&C Eirelli - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.504/0001-80. Processo Licitatório nº 045/2016 – Pregão Presencial nº 019/2016. Objeto: Alterar a Cláusula Quarta – Do Preço e do Pagamento do Contrato Originário. Valor Total: R\$ 6.345,39. Data de assinatura: 15/03/2017. Nome das partes que assinam: Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN), Luiz Carlos Rocha de Paula (Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Claudete Caldeira (Empresa).

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS - SESAPS

Secretária: Queila Cristina da Silva Machado Pereira de Souza

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução SESAPS - GS 001/2017 de 02 de fevereiro de 2017. CRIA JUNTA JULGADORA RECURSOS ADMINISTRATIVOS. O Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais de Barbacena- SESAPS, José Orleans da Costa, Gestor do FMS/SUS e FMAS/Barbacena, MG, no uso de suas atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Delegada 77/2014 e Lei 4.670/15, Lei 13.317/99 e demais normas correlatas, CONSIDERANDO: A necessidade de análise e julgamentos dos recursos administrativos interpostos contra autos de infração em decorrência das fiscalizações da Vigilância Sanitária em nosso município, RESOLVE: Art. 1º Criar Junta Recursal para análise e julgamento em primeira instância dos recursos administrativos interpostos contra autos de infração aplicados pela Vigilância Sanitária. Art. 2º DESIGNAR os servidores: Maria D'albuquerque Souza Barbosa, matrícula: 19.149; Miguel Archanjo da Silva, matrícula: 1971801; Alyne de Souza Silva, matrícula: 24.645; Ana Maria Bernardes de Carvalho, matrícula 25.593 e Américo Campos Júnior./ Jurídico/SESAPS sem outras vantagens além das de suas funções originais. Art. 3º- As instâncias recursais ficarão com as seguintes representações: Primeira Instância ficará com a cargo da Autoridade Sanitária Municipal; Segunda Instância ficará a cargo da Junta julgadora e a Terceira e última Instância, com o gestor do SUS, Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais. Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições contrárias. Barbacena, MG, aos 06 de fevereiro de 2017, 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Resolução de 30. José Orleans da Costa - Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAP. Gestor do FMS/FMAS- Barbacena – Minas Gerais.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan
Secretária Municipal de Governo*

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGEM

Controlador: Luiz Roberto Souza Chaves

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017

Institui orientações normativas para o gestor/fiscal dos Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços celebrados pelo Município de Barbacena. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso XII e 2º da Lei Delegada Municipal nº 43 de 14 de março de 2013, e Considerando a necessidade de se adotar medidas que

deverão ser cumpridas por todo servidor envolvido na gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços e ajustes correlatos celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal; Considerando que a gestão e a fiscalização dos contratos serão feitas, respectivamente, por representantes da Administração, denominados, gestor de contrato e fiscal de contrato, conforme suas atribuições; Considerando que o Gestor do Contrato é o responsável designado pela Administração Municipal para acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das obrigações previstas no ato convocatório e pactuadas no contrato e instrumentos congêneres; Considerando que o Fiscal do Contrato é o responsável designado pela Administração Municipal para fiscalização técnica da execução do objeto, verificação do cumprimento dos elementos do projeto básico ou do termo de referência, prazos e condições de execução; Considerando a imposição legal de observância da regular execução dos ajustes pactuados sob a égide da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), da Lei do Pregão (Lei 10.520/02) e demais normas atinentes à espécie;

Considerando que as obrigações firmadas no Contrato Administrativo deverão ser executadas fielmente pelas partes, respondendo cada parte contraente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, pautado no princípio do pacta sunt servanda; Considerando a aplicabilidade das sanções administrativas e disciplinares que o gestor e/ou fiscal do contrato pode responder administrativa (sanções do Estatuto do Servidor Público), penal (art. 92 da Lei de Licitações ou crimes contra a administração pública) e civilmente (ressarcimento por perdas e danos) por suas ações ou omissões;

Considerando a função institucional desta Controladoria Geral do Município de apurar responsabilidades dos agentes públicos que derem causa a ilícitos/irregularidades administrativas, ou que, podendo evitar, não o fizeram, causando assim prejuízos à Administração Pública ou a terceiros;

Considerando a previsão legal no que tange à fiscalização do contrato prevista nos artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; e Considerando, por fim, que o art. 115 da Lei nº 8.666/63, que rege os contratos administrativos, permite à Administração Pública a expedição de normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei, desde que aprovadas pela autoridade competente e publicadas na imprensa oficial;

Resolve baixar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º – É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento de suas disposições, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

Art. 2º – A gestão e a fiscalização dos contratos e das Atas de Registro de Preços serão processadas, respectivamente, por representantes da Administração Pública Municipal, denominados Gestor de Contrato e Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, conforme as suas atribuições.

§ 1º Na ausência, a qualquer título, do Gestor ou do Fiscal do Contrato, as providências de sua alçada ficarão a cargo de sua chefia imediata, caso não haja a indicação expressa do substituto, quando então este assumirá integralmente as atividades e responsabilidades do titular ausente.

§ 2º Para o recebimento de obras e serviços de engenharia, será obrigatória a designação de Comissão de Fiscalização.

§ 3º Quando designada a Comissão de Fiscalização, por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal, esta deverá ser composta por no mínimo três membros, com conhecimento técnico suficiente para realização das atribuições de fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º – O acompanhamento e a fiscalização da exe-



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2017

ção do contrato ou da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do seu teor, devendo ser exercido pelo Gestor do Contrato, que poderá ser auxiliado pelo Fiscal do Contrato ou por Comissão de Fiscalização designada para este fim. Art. 4º – Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor municipal designado para coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal do Contrato: servidor municipal detentor de conhecimento técnico no tocante a objeto do contrato designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do seu objeto, caso seja necessário; e

III – Comissão de Fiscalização: comissão composta de servidores da administração pública municipal, escolhidos por sua capacidade técnica no tocante ao objeto do contrato, designados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal, para auxiliar o Gestor do Contrato nos aspectos técnicos do contrato, caso seja necessário.

Art. 5º – O acompanhamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços engloba as atividades de orientação, fiscalização, interdição, intervenção e aplicação das penalidades, conforme o caso.

Art. 6º – O Gestor do Contrato e seu eventual substituto serão designados formalmente por Portaria do Chefe do Executivo ou por ordem expressa do Secretário Municipal a quem é subordinado, que identificará o(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preços sob sua responsabilidade.

§ 1º A designação somente terá validade mediante aposição de assinatura do servidor em documento próprio ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena, conforme o caso, para efetiva comunicação direta ao servidor designado como Gestor de Contrato conferindo-lhe ciência

§ 2º O documento de designação será posteriormente juntado aos autos do processo licitatório.

§ 3º O servidor designado como Gestor do Contrato não poderá recusar o múnus conferido pela função.

Art. 7º – São atribuições do Gestor do Contrato:

I – zelar pela observância dos termos constantes do contrato ou instrumentos hábeis a substituí-lo e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividade do Fiscal do Contrato ou da Comissão Fiscalizadora, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotar as providências cabíveis para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, se for o caso.

V – comunicar e justificar formalmente à Secretaria Municipal demandante quanto a necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do setor, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto, conveniência da Administração ou inexecução contratual; e

c) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 180 dias do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da sociedade empresarial que a impeça de contratar com a Administração, por fato superveniente no decorrer da execução do contrato;

VI – comunicar ao Secretário Municipal responsável pela contratação, com antecedência mínima de 120

dias do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando, para tanto, as devidas justificativas;

VII – submeter à Comissão de Reajustamento de Preços, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII – notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplimentos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, não superior a 30 dias, elaborar manifestação e dirimir possíveis problemas havidos na execução contratual;

IX – exigir a substituição de produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido, ou vincendo em curto prazo e que, por este motivo inviabilizem a sua utilização pelo Município ou o seu recebimento definitivo;

X – formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou seu preposto, assim como documentar, por meio de atas, as reuniões com eles realizadas e juntá-las aos autos do respectivo processo administrativo;

XI – recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, ajustes ou correções que se fizerem necessárias.

Art. 8º – São atribuições do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização:

I – registrar fatos relevantes ocorridos durante a execução, de fatos externos que venham a prejudicá-la, ou sobre a presença ou a ausência de culpa por parte do contratado por eventuais falhas técnicas na execução, entre outros incidentes, para servir de subsídio ao Gestor do Contrato;

II – tomar conhecimento do regime jurídico da contratação, dos termos e condições contratuais, do processo que resultou na contratação, inclusive da fase de planejamento e demais termos constantes do Projeto Básico e/ou do Termo de Referência que originou o contrato;

III – verificar a existência dos documentos imprescindíveis para o seu controle e fiscalização efetiva, a saber:

- nota de empenho;
- assinatura e publicação do extrato do contrato;
- documento de sua designação como Fiscal do Contrato;
- verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto;
- relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada;
- relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, conforme o caso.

IV – manter em pasta específica cópia dos documentos abaixo identificados, para que possa dirimir suas dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme o caso:

- instrumento convocatório da licitação (edital);
- termo de referência e/ou projeto básico;
- orçamento e planilha de custos;
- cronograma físico-financeiro;
- Plano de Trabalho;
- projetos e plantas baixas;
- proposta da contratada;
- documento coletivo de trabalho da categoria envolvida na prestação dos serviços (convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho);
- instrumento de contrato;
- documento de designação do preposto pela Contratada;
- Livro Diário com registro de ocorrências, de preferência, assinado pelo preposto da Contratada;
- cópia de atas de reuniões realizadas com o preposto da Contratada, a fim de discutir a qualidade da contratação.

V – receber o objeto do contrato, de acordo com o estabelecido nos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º – O Gestor do Contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os termos firmados no Contrato ou na Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 10 – O Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e o membros da Comissão de Fiscalização deverão ser dotados das seguintes qualificações:

I – gozar de boa reputação ética e profissional;

II – possuir conhecimentos específicos do objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

III – não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

IV – não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V – não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11 – Não deverá ser designado Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato ou membro de Comissão de Fiscalização de Contrato o servidor que:

I – exercer função incompatível com a gestão e a fiscalização de contratos e congêneres;

II – possuir relação de parentesco com sócios ou administradores da sociedade empresarial Contratada;

III – tiver qualquer participação na execução do contrato ou na sociedade empresarial Contratada;

IV – tiver atuado como pregoeiro ou como membro da Comissão de Licitação que promoveu o julgamento que originou o ajuste.

Art. 12 – A autoridade competente deverá indicar o nome do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e da Comissão de Fiscalização no Termo de Referência ou no documento que solicitar a autorização para a contratação.

Parágrafo Único. O documento de designação deverá ser formalizado em momento prévio ou durante a vigência contratual.

Art. 13 – O Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato ou o membro da Comissão de Fiscalização tem responsabilidade administrativa/funcional, civil e penal sobre os atos que praticar, por inobservância da Lei, das normas procedimentais aplicáveis e do teor do contrato.

Art. 14 – A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I – os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

§ 1º O Fiscal ou Gestor do Contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 3º O Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

Art. 15 – Em virtude da responsabilidade do Município elencada no art. 71 a Lei nº 8.666/93, quando da rescisão contratual, o Fiscal do Contrato deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2017

a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho e ainda a quitação das contribuições previdenciárias sob o encargo da contratada.

Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a sociedade empresarial não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório.

Art. 16 – O servidor designado nos termos desta Instrução Normativa que praticarem atos em desacordo com os preceitos legais ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nos arts. 82 e seguintes da Lei 8.666/93, nos arts. 137 e seguintes da Lei 3.245/95, além de outras cominações legais.

Art. 17 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na

data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Barbacena, 21 de Março de 2017.
Luiz Roberto Souza Chaves
Controlador Geral do Município

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan
Secretária Municipal de Governo*

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Presidente: Carmen Lúcia Werneck

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 471 de 06 de fevereiro de 2017 – ATA Nº. 512. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 512ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de

fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28/12/1990, pela Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013 e pela Resolução nº 453 do CNS de 10/05/12. Considerando os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 06/02/17 conforme lavrado em ata nº. 512. RESOLVE: APROVADO POR MAIORIA PROPOSTA DO HOSPITAL IBIAPABA/CEBAMS DE ADIANTAMENTO DO PAGAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2017 NO VALOR DE R\$ 940.703,25 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), COM A PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO EM 10 PARCELAS, DE FORMA QUE EM DEZEMBRO/2017 JÁ ESTEJA INTEGRALMENTE QUITADO. Barbacena, 21 de fevereiro de 2017. Carmen Lúcia Werneck - Presidente do CMS. Homologo a Resolução nº. 471/17 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art.1º §2º da Lei Federal nº. 8142 /90 e do art. 12 da Lei Municipal nº. 3695/02 e Lei Municipal nº 4518 de 27/11/2013. José Orleans da Costa - Secretário de Saúde – SESAPS.